

CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – SP
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

Resolução nº 04/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/PBF NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2390/2016, conforme deliberação na 22ª reunião Extraordinária, em 25 de abril de 2018, registrada na Ata correspondente,

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece como meta até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos.

Considerando a Resolução CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto a sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

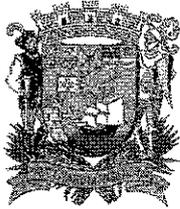
Considerando o parágrafo único, artigo 14, da Lei 2390/2016, que trata dos órgãos que compõem o CMAS.

Considerando o artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que trata das comissões especiais do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Controle Social do Programa Bolsa Família/PBF, com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do CMAS em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.

Art. 2º - A Comissão terá composição paritária entre representantes do poder público municipal e da sociedade civil, com representantes das secretarias de assistência social, de educação e de saúde, bem como de usuários beneficiários do PBF, de trabalhadores sociais e das entidades de assistência social, que integram o CMAS.



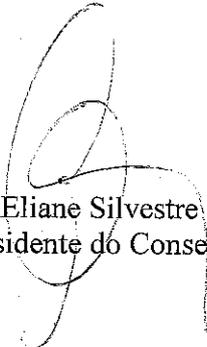
CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – SP
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

Art. 3º - A forma de atuação da Comissão será definida através de regulamento interno próprio, elaborado por seus membros em reunião específica, que deverá ser submetido à Plenária do CMAS para aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de abril de 2018.



Eliane Silvestre
Presidente do Conselho